



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES,**

A Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do CAPS II de Toledo foi fundado em 10 de Junho de 2011. Sua sede provisória está situada na Avenida Maripa, 6999, Jardim Filadélfia, Toledo PR – CEP 85902-060. É uma sociedade civil sem fins econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto.

Constitui ainda como de suas finalidades, da Constituição, da Denominação, do Caráter, da Duração, da Sede, dos Fins e da Discriminação, para cumprir e fazer cumprir pelos seus filiados a legislação relativa à prática e a estrita aplicação das diretrizes e regras.

Integram o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação municipal em vigor, os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública, razão pela qual submetemos a inclusa proposição à apreciação do Plenário desta Casa, do que esperamos alcançar o consentimento unânime

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013

ADEMAR DORFSCHMIDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ADRIANO REMONTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE

## PROJETO DE LEI N° 199, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

**Art. 2°** - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013

ADEMAR DORFSCHMIDT

PL 199/2013  
AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

